



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.673 DE 31 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal celebrar acordo por escritura pública de desapropriação amigável, com a empresa Futura Empreendimentos Imobiliários Ltda., para desapropriação de imóvel destinado a ampliação do Cemitério Municipal da sede do Município.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo por escritura pública de desapropriação amigável com a empresa Futura Empreendimentos Imobiliários Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.530.917/0001-87, com sede na cidade de Tapejara/RS, tendo como objeto o seguinte imóvel urbano de propriedade desta:

“Um terreno urbano constituído por parte do lote urbano nº 02 (dois), com área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), parte do lote urbano nº 03 (três), com área de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), e parte de um lote sem número constituído de parte do antigo leito da Rua Constante Richetti, com área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), perfazendo uma área superficial total de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), situado na quadra número Um – A (1-A), nesta cidade de Getúlio Vargas, quarteirão incompleto formado pelas Ruas Otorino Guandalin, Albino Fernando Holzbach, Leonardo Lang, Cemitério Municipal, e Lote Rural 37 (trinta e sete), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações e medidas: **ao Norte**, medindo 100,00 metros, sendo 75,00 metros com parte do mesmo lote urbano número 02 (dois) e 25 metros com parte do mesmo lote urbano número 03 (três); **ao Sul**, na mesma medida de 100,00 metros com o lote rural número 37 (trinta e sete); **a Leste**, medindo 25,00 metros com o Cemitério Municipal; e, **ao Oeste**, onde faz frente medindo 25,00 metros com a Rua Albino Fernando Holzbach. Imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Getúlio Vargas sob nº 24.944.”

Art. 2º Referido imóvel declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 3.506 de 10 de julho de 2020, destina-se à ampliação do Cemitério Municipal da sede do Município.

Art. 3º Conforme laudo elaborado por Comissão nomeada através da Portaria nº 21.315, de 19 de junho de 2017, o imóvel objeto de desapropriação foi avaliado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), preço a ser pago pela Municipalidade em 10 (dez) parcelas mensais iguais e consecutivas de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), vencendo a primeira no dia da assinatura da escritura pública, cujo valor e forma de pagamento foram aceitos pela proprietária do imóvel.

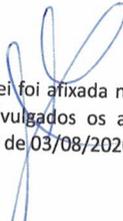
Art. 4º As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Código: 04.122.0004.2.013.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóvel

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de julho de 2020.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE F. C. CADORNIN,
Secretária de Administração.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 03/08/2020.